
	<b>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b>
			<b>FOLHA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			<b>RÚBRICA:</b> _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em botijas de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), altamente tóxico e inflamável, em atendimento as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13 - especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, a condicionado em botijão P13, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP; NPR 14024 da ABNT	Unidade	408	461652	
02	Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p45 especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P45, suas condições deverão estar de acordo co a Portaria 47 de 24/03/99 ANP; NPR 14024 da ABNT	Unidade	22	461651	

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em botijas de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), altamente tóxico e inflamável. Dar-se-á para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das cozinhas e refeitórios das unidades escolares municipais, assegurando que as atividades de alimentação ocorram de forma fluida e sem interrupções. O gás de cozinha desempenha papel fundamental nesse processo, permitindo a preparação das refeições, cafés, lanches e demais alimentos, contribuindo diretamente para o bem-estar dos servidores, funcionários e alunos das escolas municipais de Trajano de Moraes.



Além disso, a contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e regularidade no preparo da merenda escolar, serviço essencial ao desenvolvimento educacional e à permanência dos estudantes nas unidades de ensino. A ausência do fornecimento de gás comprometeria significativamente a execução das atividades diárias das cozinhas escolares, ocasionando prejuízos ao atendimento da comunidade escolar e ao cumprimento das ações educacionais ofertadas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para a manutenção dos serviços públicos educacionais, garantindo suporte operacional às escolas e contribuindo para a oferta de alimentação adequada, contínua e de qualidade aos alunos atendidos pelo município.

3.2. Interesse público: O interesse público na aquisição de botijões de gás está diretamente relacionado à garantia da continuidade e eficiência dos serviços de alimentação escolar ofertados pela rede municipal de ensino. O gás de cozinha é um insumo essencial para o preparo diário das refeições, lanches e demais alimentos fornecidos aos alunos, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar adequado, seguro e funcional. A contratação visa assegurar que as unidades

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )<b>EDUCAÇÃO</b></p>			

escolares mantenham suas atividades de forma regular, evitando paralisações que possam comprometer a alimentação dos estudantes e o funcionamento das cozinhas e refeitórios. Além disso, a aquisição promove melhores condições de trabalho aos servidores e funcionários, garantindo a execução adequada das atividades alimentares e contribuindo para o bem-estar da comunidade escolar.

Dessa forma, a medida atende ao interesse coletivo, uma vez que assegura a continuidade de um serviço público essencial, fortalecendo a qualidade da educação e o atendimento às necessidades básicas dos alunos da rede municipal de ensino.

**3.3. Metodologia do quantitativo:** Os quantitativos dos materiais foram estimados com base no consumo verificado nos últimos 11 meses. A partir dessa análise, considerou-se o cronograma físico-financeiro, bem como as demandas decorrentes das necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Os quantitativos solicitados foram definidos com base no histórico de consumo e utilização verificados em exercícios anteriores, bem como na estimativa de crescimento da demanda para o exercício de 2026, considerando as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa apresentada mostra-se compatível com a demanda existente, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços, sem comprometer o regular funcionamento das atividades educacionais e administrativas da rede municipal de ensino.

A previsão de entrega mensal refere-se ao período de 11 (onze) meses, em conformidade com o calendário letivo da rede municipal de ensino, considerando que, no mês de janeiro, as Unidades Escolares encontram-se em período de férias escolares, não havendo utilização do objeto contratado nesse período.

Ressalta-se, ainda, que a definição dos quantitativos observou os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, buscando a adequada alocação dos recursos públicos e evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições em quantitativos superiores à necessidade da Administração.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de reajuste contratual, observando-se a legislação vigente e os índices oficiais aplicáveis ao objeto contratado.

Considerando tratar-se de fornecimento de gás, eventual reajuste deverá ter como base os índices governamentais e demais parâmetros oficiais que regulamentam a variação de preços do setor.

Na ocorrência de solicitação de reajuste por parte da contratada, a Administração Pública procederá à análise do pedido, mediante apresentação das devidas comprovações e documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos, podendo conceder o reajuste caso reste devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.



Ressalta-se que a concessão do reajuste ficará condicionada à análise de conveniência, legalidade e conformidade pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**  
**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )<b>EDUCAÇÃO</b></p>			

Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução como um todo consiste na aquisição de botijões de gás e respectivas recargas, de forma planejada e contínua, visando atender às demandas das unidades escolares municipais e garantir o pleno funcionamento das cozinhas e refeitórios. A contratação busca assegurar o abastecimento regular deste insumo essencial, evitando interrupções no preparo das refeições, lanches, cafés e demais alimentos ofertados diariamente aos alunos, servidores e funcionários. Além disso, a solução contempla o fornecimento de produtos adequados às normas de segurança e qualidade, contribuindo para maior eficiência operacional, segurança no armazenamento e utilização do gás nas unidades escolares. Dessa forma, a aquisição atende à necessidade administrativa de manutenção dos serviços de alimentação escolar, garantindo continuidade, regularidade e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequação do gás fornecido, observando integralmente as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, cabendo à contratada a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vazamentos, irregularidades, avarias ou quaisquer desconformidades identificadas pela Administração no ato do recebimento ou durante sua utilização.

A responsabilidade da contratada permanecerá durante toda a vigência contratual, respondendo pelos vícios de qualidade e segurança eventualmente constatados no fornecimento do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:



A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos durante a execução contratual.

A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao armazenamento, transporte e manuseio do gás, observando as normas de segurança, controle ambiental e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de vazamentos e ao adequado acondicionamento dos recipientes utilizados.

Os recipientes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devidamente certificados e em condições adequadas de uso, visando garantir a segurança dos usuários, a eficiência do fornecimento e a redução de riscos ambientais.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP, especialmente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos em seus artigos 5º e 6º, aplicáveis às aquisições públicas e à execução contratual.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**  
**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )<b>EDUCAÇÃO</b></p>			

A Administração Pública busca, com a presente contratação, alinhar a execução do objeto aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Indicação de marcas ou modelos:** Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos.

A não indicação de marcas ou modelos justifica-se pela necessidade de garantir a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para caracterizar adequadamente o objeto pretendido, permitindo a participação de diferentes fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, desde que observados os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

**7.3. Vistoria Prévia (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):** Não será exigida vistoria prévia.

A dispensa da vistoria prévia justifica-se em razão da natureza comum do objeto e da ausência de complexidade técnica relevante que demande conhecimento específico das instalações para formulação das propostas.

As informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo locais de entrega e rotas de atendimento das Unidades Escolares, estarão devidamente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo suficientes para a elaboração das propostas pelas licitantes interessadas.

Dessa forma, a não exigência de vistoria contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando custos adicionais e deslocamentos desnecessários às empresas participantes, sem prejuízo da adequada execução do contrato.

**7.4. Apresentação de Amostra do(s) Objeto(s) (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021):** Não será exigida apresentação de amostra do(s) objeto(s).

A dispensa da apresentação de amostra justifica-se em razão da natureza padronizada e comum do objeto, cujas características técnicas e requisitos de qualidade encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis ao fornecimento de gás GLP.

Além disso, os produtos deverão atender às especificações técnicas, normas de segurança e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, permitindo à Administração aferir a conformidade do objeto no momento do recebimento e da execução contratual.

A não exigência de amostra também visa assegurar maior competitividade ao certame e evitar custos desnecessários às licitantes, sem comprometer a qualidade e a segurança do fornecimento pretendido pela Administração Pública.



**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

8.1. O prazo de entrega dos materiais será **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as rotas e locais de entrega disponibilizados no Anexo deste Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas Unidades Escolares, observando-se as quantidades e cronogramas posteriormente solicitados

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**  
**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )<b>EDUCAÇÃO</b></p>			

pela Administração.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

**9.1.** Em razão da estimativa financeira de pequeno valor da presente contratação, não se recomenda a exigência de garantia de execução contratual, considerando, ainda, que os riscos decorrentes da execução do objeto não indicam potencial ocorrência de prejuízos financeiros relevantes à Administração Pública.

A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, pelo baixo grau de complexidade da execução e pela forma de fornecimento parcelado, não se verificando risco significativo capaz de comprometer a adequada execução contratual.

Ademais, a não exigência de garantia visa ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais desnecessários às licitantes, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a Administração dispõe de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;



10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b> <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )<b>EDUCAÇÃO</b></p>			

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

11.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou outro instrumento hábil que venha a substituí-lo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação aplicável.

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, observadas as cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente do objeto, observando os prazos, condições e locais de entrega definidos pela Administração Pública.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016



**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**  
**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.**

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b> _____</p>
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( <b>X</b> )EDUCAÇÃO</p>			

<p><b>14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA</b>  (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)</p>
<p>14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.</p>
<p>14.2. Forma de fornecimento:</p>
<p>14.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitações emitidas pela Administração Pública durante a vigência da contratação.</p>
<p>As entregas deverão ser realizadas de acordo com os quantitativos, locais e cronogramas definidos pela Secretaria, observando as demandas das Unidades Escolares atendidas, conforme as rotas constantes no Anexo deste Termo de Referência.</p>
<p>O fornecimento parcelado tem por finalidade assegurar o adequado abastecimento das unidades, evitar armazenamento excessivo, garantir maior controle do consumo e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.</p>
<p>14.3. Exigências de habilitação:</p>
<p>Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:</p>
<p>14.3.1. Habilitação jurídica:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de Empresa Individual:</li> <li>• Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;</li> <li>• No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.</li> <li>• Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;</li> <li>• No caso de sociedade civil.</li> <li>• Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;</li> <li>• No caso de empresa estrangeira.</li> <li>• Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.</li> </ul>
<p>14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).</li> <li>• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</li> <li>• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li> <li>• Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</li> <li>• Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;</li> <li>• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</li> </ul>

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**  
**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE  
MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**PROCESSO:**

**2612/2026**

**FOLHA:** \_\_\_\_\_

**RÚBRICA:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( X )EDUCAÇÃO**

14.3.3. Qualificação Técnica:

**Licenciamento:** A empresa fornecedora deverá estar devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente aplicável à comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda de GLP, bem como atender às normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.

**15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R\$ 56.192,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa e dois reais) Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011236500222037	33903000	15730000	063
	10011236500222063	33903000	15730000	079
	10011236100212010	33903000	15730000	029
	10011236600252046	33903000	15730000	090

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.



**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
- Anexo I – Memória de Cálculo
  - Anexo II – Cronograma de entrega
  - Anexo III – Rota das Unidades Escolares

**Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido**

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

**Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.**

	<b>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b>  <b>2612/2026</b>  <b>FOLHA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			<b>RÚBRICA:</b> _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> <b>EDUCAÇÃO</b>			

<p><b>Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</b></p> <p>Trajano de Moraes, 14 de maio de 2026.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Jorge Silva de Souza Mat: 3999</p>	<p style="text-align: center;">De acordo com Termo de Referência.</p> <p style="text-align: right;"><b>Lia Márcia Matoso dos Santos</b> Secretária Municipal de Educação</p>
---	--

